

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procurador-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 07 de julho de 2016.

Edição nº 1940

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Editais.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Avisos de licitações.....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....3

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....4



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 347/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00099/2016-0.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 348/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00096/2016-6.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 349/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00915.00937/2015.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 350/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente

Administrativo PR.00958.02553/2016-2.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 351/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00829.00319/2016-7.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**Aviso de Abertura de Licitação**

**(1) Pregão Eletrônico n.º 53/2016** (Processo nº 1263-09.00/16-0) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de suporte técnico McAfee modalidade Gold Business Support para 5.600 (cinco mil e seiscentos) computadores e aquisição de 4 (quatro) novas licenças antivírus McAfee, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 21/07/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/07/2016 às 14 horas.

**(2) Pregão Eletrônico n.º 54/2016** (Processo nº 00965-09.00/16-6) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) quadros magnéticos brancos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 21/07/2016, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/07/2016 às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM Nº 118/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00710.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Agudo por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo com a finalidade de OBJETO: apurar possível acumulação de cargos de Presidente da Câmara de Vereadores e Motorista na Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Sul sem compatibilidade de horários. INVESTIGADO: Breno Ronivon Soares de Oliveira. LOCAL: Paraíso do Sul/RS. REPRESENTANTE: Claudiomar Almeida de Lara.

IC 00829.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de Apurar supostas irregularidades na demora para a nomeação de candidatos aprovados em concurso para a FEPAM, bem como na manutenção de contratos emergenciais.. Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre. Aditamento à Portaria para acrescentar o nome da representante Fernanda Thomas de Oliveira.

IC 00881.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de Objeto: investigar possível irregularidade no pagamento de ajuda de custo a servidores ocupantes de cargos em comissão nos anos de 2013 a 2015. Área: Defesa Comunitária - Improbidade Administrativa. Representante: Jeremias Oliveira. Investigados: Município de São Francisco de Assis, Horácio Benjamin da Silva Brasil e outros a especificar Investigados: Horácio Benjamin Da Silva Brasil e Município De São Francisco De Assis. Local do Fato: São Francisco De Assis.

IC 00882.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de APURAR IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2014 PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA Investigado: Município De São Francisco De Paula. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00907.00151/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar irregularidades no provimento e exercício de cargo em comissão, notadamente o cargo de Procuradores Jurídicos (assessores jurídicos) do Município de Fontoura Xavier/RS.

INVESTIGADO: Município de Fontoura Xavier, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 920, Centro, em Fontoura Xavier/RS.

Local do Fato: Município de Fontoura Xavier/RS.

IC 01129.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Roberto Carmai Duarte Alvim Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de apurar a prática de desvio de finalidade, consistente no descumprimento à legislação que rege a matéria, notadamente o funcionamento de rádios comunitárias, figurando como investigada a Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – Amicentro – Rádio Energia FM Investigado: Associação De Amigos Moradores Do Bairro Centro – Amicentro – Rádio Energia Fm Local do Fato: Salto Do Jacuí.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Julho de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,  
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00134/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO NA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 9.396 DO CRI DA 2ª ZONA DE CAXIAS DO SUL, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO COMO Nº 12, DO NÚCLEO A, DE SANTA BARBARA DE ANA RECH.

PARTES: MÁRIO JOÃO SARTORI E HELENA MARIA SCARIOT SARTORI (INVESTIGADOS).

LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.

IC 00901.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Michael Schneider Flach - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar eventual dano à ordem urbanística, em razão de edificação em desacordo com as normas de Segurança Pública, obra realizada à Rua Gonçalo Afonso, n.º 375, bairro: São Jacó, em Sapiranga/RS, tendo por investigados o Município de Sapiranga/RS e Alcimar Antonio Lodetti. Investigados: Alcimar Antônio Lodetti e Município De Sapiranga. Local do Fato: Sapiranga.

Inquérito Civil 01623.000.061/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE em 04/07/2016 por André Baptista Caruso Mac-Donald com a finalidade de investigar pagamento irregular de aposentadoria para a servidora estadual falecida Juracy Lund de Limeira Tejo entre 10/08/1994 e 31/03/2006, resultando em dano ao erário no valor histórico de R\$ 391.626,00.

Investigado(s): Maria Helena Lund de Limeira Tejo. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00953.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Teutônia por Jair João Franz - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Teutônia com a finalidade de ORIGEM: AT.00953.00098/2015

INTERESSADO: GRUPO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ARCO-IRIS

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

OBJETO: ALAGAMENTOS PELA FALTA DE ESCOAMENTO DA ÁGUA PLUVIAL NO LOTEAMENTO ARCO-IRIS



LOCAL: BAIRRO CANABARRO, MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, RS Investigado: Município De Teutônia. Local do Fato: Teutônia.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Julho de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00726.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Caçapava Do Sul por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Caçapava Do Sul com a finalidade de Investigar possível corte de vegetação nativa sem autorização competente. Investigado: Antonio Celso Machado Ribeiro. Local do Fato: Caçapava Do Sul.

IC 00770.00027/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Andrea Almeida Barros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de Objeto: Manter em cativeiro espécie de ave silvestre - Tucano - em cativeiro sem licença ambiental.

Investigada: Marília de Oliveira Souza.

Local: Rua Frederico Sulzbach, n.º 209, Município de Estrela/RS Investigado: Marília De Oliveira Souza. Local do Fato: Estrela.

IC 00770.00028/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Andrea Almeida Barros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de OBJETO: Causar dano ambiental, consistente no funcionamento irregular de oficina mecânica.

INVESTIGADO: Rudimar da Rosa.

Local: Rua João Alberto Rohenkoll, n.º 534, município de Estrela/RS Investigado: Rudimar Da Rosa. Local do Fato: Estrela.

PI 00799.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de Possibilidade de existência de dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa sem autorização dos órgãos competentes Investigado não informado. Local do Fato: Jaguari.

IC 00824.00091/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de investigar o exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.

Local: Pelotas.

Investigado: Santa Regina Soares Aguiar (Comercial Aguiar).

IC 00824.00092/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de investigar o exercício de atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença ambiental.

Local: Capão do Leão.

Investigado: Paulo Antonio Vasconcelos Dias (Pedreira Dias).

IC 00872.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades desenvolvidas junto a estabelecimento comercial;

Local: Av. Sagrada Família, nº 1900, Bairro Pippi, Santo Ângelo, RS;

Investigado: Laches Super 10.

IC.00948.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Marcos pelo Promotor de Justiça Evandro Lobato Kaltbach objetivando apurar possível caso de perturbação da tranquilidade/poluição sonora oriunda do estabelecimento investigado BAR ROUTE 116 (localizado na BR 116, KM 116, nº. 1770, São Marcos/RS); bem como averiguar sua completa regularização junto aos órgãos municipais competentes.

Retificação à Portaria de Instauração do IC 01234.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de apurar o funcionamento de lavagem de veículos sem licença do órgão competente, localizado na Rua Alberto Pasqualini n.º 45, nesta Cidade, de propriedade de Israel Salmenton da Silva. Investigado: Israel Salmenton Da Silva. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Julho de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 81/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00060/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da ILPI Genilva da Silveira Selister (Geriatría Selister), estabelecida na Rua Don Jaime de Barros Câmara, nº. 174. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00041/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade relativo ao desvio e/ou falta de alimentação destinada aos presos, possível abuso físico partido de comissão de presos, bem como a existência de doentes sem assistência médica no presídio estadual de Camaquã /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00033/2012](#) encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no contrato firmado com a empresa Di Uno informática Ltda. Partes: município de Caxias do Sul (investigado), Fausto Oliva Britto (representante). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00237/2014](#) encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na realização do evento Mississippi Delta Blues Festival. Partes: Vanus João de Araujo Corte (representante); município de Caxias do Sul, AME Associação Moinho da Estação, MS Delta Bar e Restaurante Ltda. (Mississippi Delta Blues Bar) (investigados). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [as peças de informação nº PI.00748.00049/2016](#) encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento com alvará vencido e sem PPCI do Motel Florença, atua de forma irregular com alvará vencido a anos e sem seu PPCI. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00759.00008/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar requisição de auxílio para a obtenção de área que se destine à aquisição de moradias para famílias associadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00029/2015](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00025/2014](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano causado pela atividade varejista de adubos, fertilizantes, insumos agrícolas e fabricação de ração sem licenciamento ambiental na Rua Lopes Trovão, nº 158-Centro/Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.\(1\)00820.00042/2001](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar

agressão à flora. Investigado: município de Mato Castelhana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00107/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de exercício irregular de atividade/construção ilegal, sem licença para a atividade, tendo como investigado o Comercial Zaffari Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00824.00013/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora sem alvará do Corpo de Bombeiros e licença de operação. Local: Pelotas/RS. Investigado: Air Liquide Brasil Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [as peças de informação nº PI.00856.00011/2015](#) encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no âmbito do centro de formação de condutores de Rosário do Sul. Parte: Centro de Formação de Condutores de Rosário do Sul. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00891.00027/2014](#) encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na cobrança de valores para prestação de serviços médicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00891.00038/2015](#) encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no recebimento de presentes oferecidos por fornecedores à diretora da Escola Estadual Emílio Boeckel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00906.00017/2010](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia referente a virose ocorrida na creche do bairro medianeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00123/2013](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente e inserida no Bioma da Mata Atlântica, no total aproximado de 240 (duzentos e quarenta) indivíduos, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Localidade de Canto dos Magnus, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, constando



como investigado Bento Silva da Luz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00003/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possibilidade de que tenha ocorrido atendimento policial negligente da vítima anteriormente ao seu feminicídio considerando o disposto no art. 11, I, da Lei 11.340/06 combinado com o art. 11, II, da Lei 8.429/92, tendo como investigado o policial civil Felipe Ceretta de Gregori. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00020/2015 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de infração ambiental por falta da devida licença, tendo como investigado o cemitério da Vila Rica, no bairro Macedo, no município de Venâncio Aires, de acordo com a solicitação de providências nº 04/2006. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00119/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar corte de vegetação em área de aproximadamente 100m², sem autorização do órgão ambiental competente, localizada na Rua Dr. Osvaldo Degrazia nº. 445, Bairro Rubem Berta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00833.00130/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia de poluição sonora causada por Pet Shop Cat Dog, localizada na Rua Itaboraí, nº. 220, nesta Capital. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00001/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na conservação e melhorias da Rodovia RS-239, administrada pela Empresa Gaúcha de Rodovias S/A - EGR; Investigado: Empresa Gaúcha de Rodovias- EGR; Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00107/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da suposta falta de PPCI e inadequação à lei complementar estadual nº 14.376/2013 no hotel Obino e Restaurante Mercado Gourmet. Investigado: hotéis Pampeano Ltda. Local: Avenida Sete de Setembro, nº. 901 município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00067/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da promoção de arquivamento,

tendo por objeto averiguar irregularidades existentes em face do deslizamento do calçamento na Rua João Antoniazzi e a ausência de passeio público no local e muro de contenção. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Rua João Antoniazzi, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00006/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringir princípios da legalidade e moralidade, não descartando a hipótese de danos ao erário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00006/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a ocorrência de danos ambientais, em razão da construção de um canal de drenagem, de aproximadamente 360 metros de comprimento, tendo havido para tanto o corte de árvores nativas, servindo a obra para drenagem de um charco e desvio de um curso natural de uma sanga, sem qualquer licença ambiental, tendo como investigado João Adelar de Lacerda, no município de Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00033/2006 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de vagas em hospitais de referência no município de camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00048/2009 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível ocorrência de poluição envolvendo estabelecimento potencialmente poluidor (comércio de sucatas), sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00067/2011 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no atendimento realizado pelo Hospital Nossa Senhora Aparecida, em Camaquã/RS, pela cobrança em atendimento realizado pelo médico Ricardo Warlet através do SUS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00051/2008 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, além de prejuízos ao erário, em razão de irregularidades no Programa RS Rural no Município de Dom Feliciano, tendo como investigados o então Prefeito Municipal, Cláudio Lesnik, José Alcion Lemos Nunes e a



empresa Polakinho Comércio de Alimentos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00734.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual poluição sonora e perturbação do sossego. Local: Rua Padre Landel de Moura, nº 36, esquina com a Rua Cairu, no município de Campo Bom. Investigado: Pub Imigração 1824. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00052/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de poluição sonora gerada pelo funcionamento do estabelecimento investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00739.00007/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar reclamações envolvendo reclamação de não entrega de diploma após curso de pedagogia. Investigado: ULBRA. Requerente: Sandra Fernandes Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00109/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a comercialização, sem registro da incorporação imobiliária, das unidades do Ed. Jaguarão, localizado de frente para a Rua 5, no quarteirão formado pela Rua 4, Av. Venâncio Aires e Av. Flávio Boianovski, Bairro Zona Nova, em Capão da Canoa, de responsabilidade de CVM Construtora e Incorporadora Ltda., localizada na Rua Divisa Atlântida, 524, Bairro Girassol, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível irregularidade/ato de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92) consistente na ausência de integração do Município de Cerro Largo/RS, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), na forma da Resolução nº 269/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Investigado: Município de Cerro Largo/RS. Local: município de Cerro Largo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00017/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes da concessão e gozo irregular de auxílio doença pelos vereadores e servidores públicos do município de Anta Gorda, Milton Bassani e Paulo Cesar Bettoni. Investigados: Milton Bassani e Paulo Bettoni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-

Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a falta de transporte escolar no ano letivo de 2016 aos alunos da rede pública Estadual no Município de Nova Palma, RS. Ano: 2015. Investigados: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Nova Palma. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00084/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: César Luiz Guindani. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 902. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00096/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Antônio Donga Filho. Local: Adolfo Inácio Barcelos, nº. 484. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00046/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a de açude sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a elaboração do plano de mobilidade urbana. Local: Júlio de Castilhos e Pinhal Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00016/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de dano à fauna- equinos - localizado na Rua General Osório, nº. 99, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Daniel dos Santos Rigotti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00153/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar projeto institucional idosos em ILPI'S - Vergueiro Hospedagem de Idosos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o



inquérito civil nº IC.00820.00206/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, na localidade da Rua Lava Pés, n.º 627/201, nesta cidade, tendo como investigado Roberto Ceccato e como o requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00209/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, na localidade da rua dep. Fernando Ferrari, n.º 100, nesta cidade, tendo como investigado Adelar Gonçalves Chaves e como o requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00228/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, localizada na Avenida Brasil, n.º 89, bairro centro, nesta cidade, tendo como investigada garagem 89 e como o requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00305/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua dos Ferroviários, 09, nesta cidade, tendo como investigado Daniel dos Santos Rigotti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00032/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.000401-9, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00040/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento do Laboratório Gallo e Malmann, de propriedade de Sérgio Valentin Malmann, sem licença de operação, no Município de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da criação de suínos com depósito de seus dejetos sólidos e líquidos descartados irregularmente, tudo sem licença e ou autorização

do órgão ambiental competente, na propriedade de Vilmar Chagas, localizada na Rua Leopoldo Riter, nº 279, Bairro Missões, Município de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00052/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas nas dependências do 5º Regimento de Polícia Montada de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00015/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades, no ano de 2009 e seguintes, na contratação de locação de imóvel de propriedade da Sra. Ivone dos Santos, sem processo de licitação ou de dispensa desta. Investigado: Poder Executivo de Inhacorá, na pessoa de seu representante, Evoli Neves da Silva. Local: município de Inhacorá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00003/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a eventual ocorrência de desvio de função dos servidores do Município de Inhacorá/RS. Investigado: Poder Executivo de Inhacorá, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Cledi Marli Pires Savariz. Local: município de Inhacorá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00005/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na destinação de casas populares construídas pela Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, no ano de 2013. Investigado: Poder Executivo de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: município de São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00010/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na contratação da sociedade empresária Holanda Veículos Ltda. para realizar consertos no veículo Space Fox, placas ISX 8731. Investigado: Poder Executivo de São Valério do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: município de São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00876.00020/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual desvio de função no quadro de servidores municipais, em especial no que tange ao professor de educação física, Darcísio Garcia da Silva. Investigado: Poder Executivo Municipal Inhacorá, na pessoa da Prefeita



Municipal, Cledi Marli Pires Savariz. Local: município de Inhacorá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00876.00044/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar desperdício de dinheiro público no Município de São Valério do Sul, consistente no encaminhamento de veículo de transporte escolar para conserto (placas ION 5931), com valores já empenhados há mais de um ano, sem que o veículo tenha retornado ao município. Investigado: Poder Executivo Municipal de São Valério do Sul/RS, na pessoa do Prefeito Municipal, Jairo Fernandes do Espírito Santo. Local: município de São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito Civil que investiga depósito de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com licença de operação vencida, tendo como investigada Ana Maria Faccin Consi, estabelecida em Manoel Viana/RS. Ano 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de pesca com petrechos não permitidos para a categoria de pescador amador e em desacordo com as normas regulamentares pertinentes. Investigados: Adir Josende Estivalet, Adriano Ebani Cogo e Doreni Souza. Local do Fato: Município de São Francisco de Assis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00036/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar criação de cavalos em zona urbana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00013/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto comercialização ilegal de embutidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00045/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto desmatamento de área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00012/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente do depósito de resíduos sólidos a céu aberto, bem como em

razão da atividade de triagem de resíduos, sem o devido licenciamento ambiental. Investigados: Adriano Pereira dos Santos, Transportes Dartora e Dartora Ltda., e Município de Fontoura Xavier. Local: Localidade de Linha Taquari, Município de Fontoura Xavier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00078/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na captação de água subterrânea para a finalidade de uso industrial, sem a devida outorga/autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Almir Jandrey Soares. Local: Avenida Maurício Cardoso, nº 2102, no Município de Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00115/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade mecânica, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Soledade/RS. Investigado: Diomar Dias Hilário Filho. Local: Rua Olívio Marques, nº.195, em Soledade/RS (Oficina Mecânica do Alemão). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00162/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de chapeação e pintura de veículos, sem o devido licenciamento ambiental, no Município de Soledade/RS. Investigado: Vagner de Camargo da Silva. Local: Rua Bacelar Santos Ortiz, nº. 27, Bairro Fontes, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de crime ambiental: crime ambiental por pescar mediante utilização de petrecho não permitido. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00001/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atos de improbidade administrativa, decorrentes de renúncia ilícita de receita ocorrida nos autos da ação ordinária n.º 07210500033780, com prejuízos ao Erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos Princípios da Administração Pública. Investigados - Vilson Luiz Nunes e Luciano Pinto da Silva. Local: Município de Arroio do Sal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00054/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis atos de improbidade administrativa. Investigado: Paulino da Silva Azevedo, prefeito do município de Três Forquilhas. Local:



município de Três Forquilhas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00082/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a insuficiência de repasses para a APAE de Torres, diante dos prováveis prejuízos ao atendimento ao público infante-juvenil. Investigado: Município de Torres. Local: Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00016/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental causado pela destruição, mediante corte raso, de folhosas nativas de pequeno, médio e grande porte, para fins de lavoura, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Linha Floresta no Município de Três Passos. Parte: Ilton Valmir Fritsch. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00027/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de poda drástica em oito árvores de ornamentação do passeio público, da espécie Legustre, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente. Bairro Centro, Município de Três Passos. Parte: Astor Heinz Wachter. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00931.00004/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso dos direitos humanos das pessoas carentes, dependentes ou não de cuidados, decorrente da omissão do Município de Viamão (por meio de sua Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos) em proceder ao seu alojamento, ainda que temporariamente, em estabelecimento regular e adequado às suas necessidades. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00129/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Garagem Carumbé Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre. Objeto: Investigação acerca da comercialização de combustíveis com vício de quantidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00032/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no pagamento de horas extraordinárias na Companhia Carris Porto Alegrense, conforme apontamentos de Auditoria da Staff Auditores e Consultores S/S. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representado: CARRIS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou o retorno dos autos à origem para adoção de providência em relação aos demais funcionários realizando-se análise apurada das horas extras percebidas pelas chefias da CARRIS e demais funcionários listados por Rui Jesus de Barros. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00712.00007/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual negligência por parte dos órgãos investigados no tocante ao cumprimento de deveres legais em caso grave de violência. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00007/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fechamento de hospital credenciado pelo Sistema Único de Saúde, com prejuízos à saúde na cidade de Dom Feliciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00944.00006/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente do uso de máquinas do Município em propriedade privada. Local: Linha Itaquararé. Parte: Prefeito Municipal de Porto Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00851.00048/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da ação civil pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000401-9, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00043/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes de Esgoto a Céu Aberto, na localidade de Beco da Olaria, no Município de Rolante/RS. Investigado: Prefeitura Municipal de Rolante, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº. 110, centro, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00922.00113/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de nepotismo na câmara de vereadores de Barra do Quaraí, consistente na contratação de José Nery Corrêa Pereira Junior para o cargo em comissão de assessor jurídico do legislativo, pelo presidente da câmara de vereadores, Luis Fernando Alonso, cuja esposa é tia do contratado.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre 07 de julho de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1940

Investigados: Luis Fernando Alonso (presidente da câmara de vereadores da Barra do Quaraí) e José Nery Correa Pereira Júnior. Local: município da Barra do Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00010/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades na Unidade de Saúde Orieta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00009/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 3º PJ. Apurar eventual produção e comercialização de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS - DVS - Setor de Alimentos. Investigado: Jorge Camargo Ramos. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00011/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 1º PJ. Apurar eventual distribuição de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS - Setor de Alimentos. Investigado: Tiago Longo da Rocha. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00047/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 4º PJ. Apurar eventual fornecimento de produtos impróprios para o consumo quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS - setor de alimentos. Investigadas: Mercaria Amazonas Ltda. e Frutasul Comércio de Frutas e Verduras Ltda. - EPP. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00062/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MV - 1º PJ. Apurar o fornecimento de serviço impróprio (câmaras de bronzeamento) para os consumidores. Reclamante: Sigiloso. Investigada: Tatiane de Melo Martins & Cia. Ltda. - ME (Libido Sex Shop). Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00005/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação das empresas Asset Company Serviços de Lavanderia Industrial Ltda., Digesclin Serviços em Saúde Sociedade Simples Ltda., Laborasys Sistemas de Diagnósticos Comércio Ltda., e Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., pela Secretaria Municipal de Saúde, no período que intermedeia os anos de 2010 a 2012. Investigado: Secretaria Municipal de Saúde. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do

voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00017/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental pela posse ilegal de pássaros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o as peças de informação nº PI.01130.00005/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual superfaturamento de contratos firmados entre o Município de Três Coroas e a Cone Sul Soluções Ambientais Ltda. e BRV Serviços Ltda. Local: Município de Três Coroas. Partes: A investigar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00834.00047/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a rede de proteção a crianças e adolescentes implantada na região para a qual foi transferida a "vila dique", em especial no que tange aos serviços de saúde, escola e assistência social. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Departamento Municipal de Educação - DEMHAB e município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público o homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00011/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar denúncia de falta de professores para ministrar aulas na Escola Estadual Baltazar de Oliveira Garcia, bem como a não substituição de professores em licença saúde e problemas de pontualidade e assiduidade dos professores da referida instituição. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Clair Saldanha e Secretaria de Estado da Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00208/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar oferta enganosa de material fotográfico. Apresentante: Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. Investigado: Lux Treinamentos Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00314/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Apurar fornecimento de produto impróprio ao consumo em relação aos agrotóxicos. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Alceu Ruchel. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça da origem a fim de ser investigado se persiste o fornecimento de produto impróprio para o consumo.



A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00039/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto representante: Henrique Cezar Paz Wittler. Representado: Município de Porto Alegre. Objeto: Possíveis irregularidades em permutas de áreas efetuadas pelo município de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01177.00008/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Pj Cível de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de que a monitora do Abrigo Novo Tempo, Andrea Bustamente, estaria mantendo relacionamento afetivo com adolescente acolhido na instituição. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00077/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar construção em APP, sem o devido licenciamento ambiental. Investigados: Município de Santa Tereza e Mitra Diocesana. Local do Fato: Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00016/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar lesão aos interesses dos usuários (consumidores) residentes no bairro Olaria, no Município de Canoas, em razão de frequentes faltas de abastecimento de água. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00033/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de aspectos formais, materiais e a constitucionalidade do Plano Diretor do Município de Xangrilá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00093/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a adequação da empresa Nova Era Cães de Guarda Ltda, às prescrições da Lei Estadual nº 14.229/2013. Reclamante: Katya Kleitzke. Investigado: Nova Era Cães de Guarda Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00049/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o depósito irregular de resíduos às margens do leito do Rio Tigre e a construção de uma edificação com aproximadamente 1,80 metros por 3 metros, rente ao leito do Rio Tigre, em Área de Preservação Permanente, fatos constatados no dia 12 de maio de 2015, na

Rua Virgílio Biolo, n.º 25, Rio Tigre, em Erechim (RS), tendo como investigado Vanderlei Domingos Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00055/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção de uma estrebaria em área de preservação permanente, na qual são lançados dejetos de animais diretamente sobre o solo e a céu aberto e em um córrego d'água, e a construção de uma pocilga próxima ao mesmo córrego, no qual são lançados dejetos, sem contenção ou bacia para depósito dos resíduos, fato constatado no dia 20 de julho de 2015, na Linha 7, Seção Ligeiro, interior do Município de Erechim, tendo como investigados Marilei Salete Kosmirczuk e Virgílio Kosmirczuk. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00059/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição sonora causada pelo estabelecimento Piscina Clube, esquina das Ruas Pernambuco com Anita Garibaldi, no município de Erechim, tendo como reclamante Joel Cesar de Vargas e como investigado o Piscina Clube. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00074/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a queima de embalagens plásticas de herbicidas agrícolas, galões, roupas velhas e outros materiais, a céu aberto e diretamente sobre o solo, fato constatado no dia 04 de novembro de 2015, na Linha Rio Erechim, interior do Município de Paulo Bento, tendo como investigado Lauri Adolfo Poganski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no transporte escolar no Município de Carlos Gomes/RS. Investigado: Município de Carlos Gomes/RS. Representante: Cristiane Fátima Stolarski. Local: Carlos Gomes/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível deficiência no transporte escolar Municipal, próprio e terceirizado, Município de Viadutos;. Investigado: Município de Viadutos. Local: Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00788.00039/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento da



Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer, em São Valentim do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00798.00010/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto problemas enfrentados pelos moradores com o esgoto a céu aberto na Rua Inácio Aliandro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ausência de infraestrutura urbanística em via pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00037/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000383-7, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00020/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental pela posse ilegal de pássaros silvestres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto trata-se do ofício 157/P3/3BABM/2013/FW, comunicando atividade potencialmente poluidora. Local: Linha Barreiro Grande / Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00864.00031/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Cisão do IC.00864.00006/2013 para arquivamento parcial em relação ao investigado Município de Santa Maria pela responsabilidade pela expedição de alvarás (de localização, funcionamento e de prevenção contra incêndio) à Boate Kiss, sem que esta atendesse os pressupostos da Lei Municipal nº 3.301/1991. Investigado: Município de Santa Maria. Local: Santa Maria. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00016/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar desmatamento sem licença do órgão competente, na localidade de Lava Pés, no Município de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto

escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Miraguaí/RS. Local: Município de Miraguaí. Investigado: Município de Miraguaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00118/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Paulo Sérgio Saraiva. Local: Rua Odilon Pedroso, 32, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível prática de crime contra a flora por executar atividade potencialmente poluidora - retificação/desassoreamento de canais de drenagem, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00029/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto extração ilegal de areia às margens do arroio velhaco em Cerro Grande do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00012/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de estrutura ao funcionamento do Conselho Tutelar de Esperança do Sul. Município de Esperança do Sul. Parte: Município de Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00006/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual prática indevida na administração de medicação à criança e/ou adolescente acolhido no ar sabiá 03, como forma de punição. Local: porto alegre/RS. Partes: FASC, Coordenação Sabiá 03 e 3º JIJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00027/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto



apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais ocorridos nas dependências do abrigo residencial sabiá 04, estabelecido nesta capital, envolvendo os acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC, coordenação do sabiá 04 e CSMP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00061/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta cobrança indevida/abusiva nas cobranças de débitos pela empresa, a infringir o disposto no art. 42 do CDC. Reclamante: Michelle Laisth. Investigado: Pró Ativa Assessoria em Cobranças. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00106/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais causados por acúmulo de resíduos sólidos no Ferro Velho do Rodrigo, sem licença do órgão competente, localizado na Av. Divisa, nº 1046, Bairro Cristal, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00058/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento de instituição de longa permanência para idosos Figueredo e Barbanan Hospedaria Geriátrica Ltda. ME - Filial, localizada na Av. Plínio Brasil Milano, nº. 1.101, bairro Higienópolis, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00018/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possível problema estrutural no condomínio localizado na Travessa Serafim Terra, 49, bairro Jardim Botânico, nesta Capital. Investigado: Condomínio Trav Serafim Terra 49. Interessada: Vânia Santos dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00087/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental ao promover danos a vegetação nativa. Investigado: Jair Passaia. Local do Fato: Rua Joaquim Toniolo, nº. 451, Linha Eulália Alta, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00038/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental causado por exsudação de resíduos orgânicos provenientes de fossa negra, na escola municipal de ensino fundamental Santa

Luzia, no município de Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00044/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais em razão da extração de recursos minerais em Área de Preservação Permanente, sem licença do órgão ambiental competente, tendo como investigado Eleandro Bierhals Bartz, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00014/2016 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistentes nas irregularidades descritas no Auto de Infração Sanitária nº 02/16 da Divisão de Vigilância Sanitária/CEVS da Secretaria Estadual de Saúde e que consta no processo administrativo nº 005532-20.00/16-2, em estabelecimento comercial sob a razão social Dcapres e Forneria Ltda., nome fantasia "Fornellone Pizzas e Filé", localizado na Av. Central, nº 2060, sala 05, Balneário de Atlântida, em Xangri-lá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00005/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar maus tratos a animais, fato constatado no dia 30 de dezembro de 2015, na Rua Monteiro Lobato, no Município de Erechim/RS, tendo como investigada Mercedes Dassi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00076/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão de vegetação nativa em uma área de 1,41 hectare, em estágio inicial e médio de regeneração, mediante a utilização de um trator de esteira marca Komatsu D 51 EX, da empresa S.P. Escavações Ltda., bem como a abertura de uma vala que fora aberta por máquina escavadeira hidráulica pertencente à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, fato constatado no dia 09 de novembro de 2015, no Povoado Tozzo, interior do Município de Itatiba do Sul/RS, tendo como investigados Bruno José Serafini, Eliseu Zaions, João Alves Figueiró e Vergínio Giovanoni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00202/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte raso de mata nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, em duas áreas distintas, totalizando 0,84 hectare, na Linha Vendrame, Município de Mariano Moro/RS, fato constatado no dia 13 de outubro de 2009, tendo como investigada Marilei



Diane Vendrame. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00052/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a legalidade do reajuste das mensalidades do primeiro semestre de 2015 dos cursos da Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos (FACENSA). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na destruição de 0,69 hectare de floresta nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Pedro Bruscatto. Local: Nossa Senhora de Lourdes, Ibiraiaras/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00803.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de diversos serviços de limpeza urbana no período de 2009 a 2013, tendo por base inicial o contrato 031-01/2009, seus aditivos e demais contratos firmados pelo Município de Lajeado no período de 2009 a 2013 com a empresa Urbanizadora Lenan Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades existentes no Canil Municipal de Osório, onde não estaria sendo fornecido um serviço satisfatório para com os animais existentes no local, tendo como investigado o Município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e sem autorização expedida pelo órgão competente, em propriedade particular, na Estrada Bernardo, s/n.º, ao lado do campo de futebol dos Veteranos Lago Mar, Bairro Morro Alto, em Maquiné. Investigado: Romaldo Salvador. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Revisora proferido após pedido de vista, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e, nos termos do artigo 16, parágrafo 6º, do Provimento 26/2008, dessa Procuradoria-Geral de Justiça, determinou o retorno dos autos à origem para fiscalização do implemento das condições estabelecidas na transação penal. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00019/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível responsabilidade por dano ambiental consistente no perecimento de fauna aquática (peixes) no arroio do veado, em Linha Brasil, interior de Panambi, fato

ocorrido no mês de outubro de 2009. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00937.00117/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições em que encontra a nova creche do Município de Jóia. Local: Município de Jóia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00895.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar informações junto ao município de Pirapó/RS, para apurar eventuais ilegalidades/irregularidades referente às diárias pagas pelo Legislativo Municipal, para o mesmo evento vereadores receberam a quantidade de diárias superiores ao servidor do. Ministério Público do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00014/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar extração irregular de recursos minerais, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Rolante/RS. Investigados: Roque Jacowski, Pedro Luiz Rippel e João Cláudi Freitas. Local: Município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar desmatamento, sem licença ambiental. Local: Irapuá, Miraguaí/RS. Partes: Gilberto Botton. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte de Raul de Assis, na Travessa Becker, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte da Sociedade Recreativa e Esportiva Boa Vontade, em Linha Capão, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00066/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as irregularidades listadas nos subitens 3.2, 4, 7.1,



8.2, 11 e 12 do item 8 do Relatório de Visita Fiscalizatória nº 247/13-POA, do COREN/RS, tendo o Município de Viamão como investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00102/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de limitação de acesso à porção posterior dos ônibus às pessoas idosas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00043/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais agressões físicas às crianças por professora do maternal da escola de educação infantil mundo encantado, situada no município de Canoas. Local: Canoas/RS. Partes: Escola de Educação Infantil Mundo Encantado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00016/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do abandono de terreno localizado na Rua Dez, 689, CEFER II, bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00004/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o atendimento em educação às crianças com deficiência auditiva em Bento Gonçalves. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00081/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de serviços públicos no loteamento Campos da Serra, em Caxias do Sul - descumprimento de legislação urbanística. Partes: Conselho Tutelar de Caxias do Sul (representante) e município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00759.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a implementação de lavoura, nas proximidades da Escola Manoela Freire, zona rural, sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de

**Osório para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto supostas irregularidades em processos licitatórios do Município de Osório, vencidos pelas empresas Soares, Reis Construtora e Pavimentadora Ltda.; e R. R. S. Panassolo e Cia Ltda., tendo como investigados o município de Osório e as empresas Soares, Reis Construtora & Pavimentadora Ltda. e R. R. S. Panassolo e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na tomada de preços nº 048/2010 promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concorrência pública nº 018/2011 promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00199/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos à flora - corte de árvores, na localidade da rua Nagipe Kraide (ponto de referência Morada do Sol), no município de Passo Fundo, tendo como investigado Luis Fernando Barbosa Gonçalves e como requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00338/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades e/ou atos ímprobos decorrentes de admissões efetivadas através de certame público pelo executivo municipal de passo fundo, no ano de 2008, tendo como investigado o município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00016/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto opera atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Violação do art. 8º da Lei Municipal 6365/2007. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.01234.00075/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina de chapeamento e pintura, sem Licença Ambiental, pertencente a Reinor Alvim Duarte Remedi, localizada na Rua Prefeito Sérgio Fuentes, 663, Bairro Prado, nesta Cidade. À



unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00008/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a situação da oficina mecânica de motos de propriedade de Francisco Ricardo Silva Epifânio, localizada na Avenida João Belchior Goulart, 1107, nesta Cidade, em funcionamento sem licença de operação, conforme Procedimento em Ocorrência Ambiental Nº 073, de 15/09/2015, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00030/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento da oficina mecânica de chapeamento e pintura, sem licença de operação, de propriedade do Sr. Sandro Augusto Taborá Igarçaba, localizada na Rua João Manoel, nº 202, no Centro de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00044/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pagamento por suposta ação judicial contra o município, sem observação dos procedimentos previstos em Lei para tal. Local: município de Sobradinho. Investigado: Poder Executivo de Sobradinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00051/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n, Município de Soledade/RS. Investigado: Universidade de Passo Fundo (UPF). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00065/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concessão da estação rodoviária de Soledade/RS. Investigados: DAER e empresa concessionária da estação rodoviária de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00068/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de ato de improbidade administrativa na realização de leilões públicos por agente municipal que não ocupa cargo de leiloeiro. Investigados: Clodoir Luciano Lago e José Remi Nascimento. Local: Município de Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira

**HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00014/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental à flora. Local: Localidade de Cedro Marcado, Derrubadas/RS. Partes: Márcio Reimann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00921.00006/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto expediente instaurado para garantir a efetividade do direito à educação de crianças e adolescentes na comarca de Uruguaiana, mediante o funcionamento dos mecanismos de resgate de alunos infrequentes, previsto na Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - Ficaí.Projeto Escola-Luz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00066/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos de saúde dos usuários dos serviços do Pronto Socorro de Fraturas Viamópolis, decorrente (a) das irregularidades constantes do Auto de Infração nº 11/2011, lavrado em 11/08/2011 pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Estadual, e (b) do exercício das atividades sem prévia licença do órgão sanitário competente, tendo por investigado Pronto Socorro de Fraturas Viamópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00082/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar corte de dois vegetais em via pública, sem autorização do órgão ambiental competente, na Rua Botafogo, nº. 940 D, Bairro Menino Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00028/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos em representação: 1) aos Policiais Militares Sgt Heliomar Sá Brunes, Sd. Éderson de Oliveira Rodrigues e Sd. Fábio Euclides de Mello Guimarães, em razão de abordagem a Luís Antônio Minotto Portela realizada em 05/07/2013, na Rua Corrêa Lima, em Porto Alegre, quando teriam agido com abuso de autoridade e cometido outros ilícitos; e 2) ao Corregedor-Geral da Brigada Militar, que teria inserido declaração falsa em documento público (no Ofício 3054/2013-SFE/Cor/C); e 3) ao Comandante do 1º Batalhão da Brigada Militar, Ten. Cel. PM Altemir Silva da Silva, que teria deixado de responsabilizar os seus subordinados pelos fatos noticiados. Representados: Policiais Militares Sgt Heliomar Sá Brunes, Sd. Éderson de Oliveira Rodrigues e Sd. Fábio Euclides de Mello Guimarães, Corregedor-Geral da Brigada Militar e Comandante do 1º Batalhão da Brigada Militar; Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00120/2015 encaminhado por Promotoria de



**Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a falta do medicamento Sertralina na Farmácia do Estado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00001/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar informação acerca do atendimento da educação infantil no Colégio Scalabriniano Medianeira. Investigado: Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregular execução do serviço de transporte médico de urgência por entidade denominada Socorristas Anônimos de Cachoeirinha, o que estaria a determinar prejuízos à população pela irregularidade administrativa e pela deficiência na prestação dos serviços de atendimento de urgência. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental referente à atividade poluidora (lavagem de carro), em área urbana, praticado por Laércio Veiga Alves, na Rua Nelson Ricardo, nº30, em Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00046/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de construção de um prédio, na cidade de Arambaré/RS, afetando a copa e as raízes de uma figueira, sem autorização do órgão florestal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00049/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, serraria, sob responsabilidade do Reinaldo Pociogowski da Silva, residente na rua imigrantes, 08, em Dom Geliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto obedecer o contido na Recomendação n.º 01/2013 (regras de segurança e prevenção contra incêndio) expedida pelo Procurador-Geral de Justiça do RS relativa à fiscalização dos estabelecimentos e eventos públicos e privados, de qualquer natureza. Investigados: Município de Carlos Barbosa com

sede administrativa na Rua Assis Brasil nº 11, Centro, Carlos Barbosa e o Município de Barão com sede administrativa na Rua da Estação 1065, Centro, Barão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00047/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na reforma do prédio tombado da antiga Metalúrgica Eberle, para adaptação ao uso contemporâneo. Partes: Denise Pessôa, Ricardo André Frantz (representantes); município de Caxias do Sul e Turbocenter Incorporadora Ltda. (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00124/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto uso indevido de carros alugados pela prefeitura municipal de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. Parte: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00043/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar situação de empreendimento de rampa de lavagem, operando sem o devido licenciamento, causando poluição hídrica. Local: Rua Corte Real, 169, Piratini, Gramado/RS. Partes: Maurício Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00004/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades – ausência de alvará sanitário e inadequação às exigências legais – na ILPI Residencial Geriátrico Itacolomi. Local: Rua Tupinambá, 880, Bairro Santo Antônio, em Gravataí, de responsabilidade de Roberto Júlio Nhuch. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00017/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental de órgão competente. Investigado: Borracharia e Pneus APPIO. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00029/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão da vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, atingindo área de 0,57 ha, sem licença do órgão ambiental competente, em propriedade o investigado localizada na Linha Modesto, Interior do Município de Palmeira das Missões. Investigado - Antônio da Silva Soares. À



unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00006/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte irregular de resíduos-localizado na RS 234 km 106 ao 116, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigados município de Passo Fundo e Valdemar Calegari. (IC 81/2015 foi juntado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00044/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental pela realização de atividade poluidora sem a adoção das providências ambientalmente exigidas. Local: Pelotas. Investigado: Lins Comercio de Maquinas e Peças Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00013/2011 encaminhado por Designação Excepcional - João Pedro Togni para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais lesões aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes da escola estadual de educação básica cristo redentor, em Alpestre, em decorrência da falta de segurança de seu ginásio de esportes. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de movimentação de solo e supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. Local: linha Dona Clara, em Ronda Alta. Investigado: Moacyr Germano Rosseto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. Local: linha Dona Clara, em Ronda Alta. Investigado: Roque Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01234.00087/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Zanzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar acerca da adequação do imóvel localizado na Rua Silveira Martins, 409, Bairro Centro, nesta Cidade, de propriedade de Neiva Caggiani, quanto às normas ambientais e demais normas atinentes a locais destinados à realização de festas e ventos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00062/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de

arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento da lavagem de veículos sem licença de operação, de propriedade de Vanderlei Tavares Teixeira, localizada na Rua Pio Martins Salgado, em Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ao meio ambiente, decorrente do depósito de resíduos a céu aberto. Investigados: Município de Tapera, Cotriroja e Schimith Construções. Local: Tapera/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ao meio ambiente decorrente de construção de coqueira e cerca em área de preservação permanente e disposição irregular de resíduos domésticos e da construção civil em invasão de imóvel particular situado na Rua Padre Cacique nº 472, Vila Augusta, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00032/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de poluição sonora produzidas às sextas-feiras, sábados e domingos no horário das 22h30min até 4h, em eventos realizados no estabelecimento localizado na Av. Walter Jobim, s/nº, ao lado da Academia de Ginástica Vida e Saúde. Local denominado Recanto da Colina. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00031/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto AS - 4ºPJ. - apurar a produção de arroz com disparidade de tipo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00069/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de risco causado aos transeuntes em decorrência da obra realizada no prédio da Brigada Militar, localizado na esquina da Avenida Praia de Belas com a Rua Barão do Gravataí, nesta Capital. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar e Município de Porto Alegre. Interessado: Giancarlo Carvalho Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00022/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente da criação de porcos em área urbana. Local: localidade de Boa Vista Norte, Paraíso do Sul/RS. Investigado: Mário dos Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00003/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no projeto de loteamento do Município de Itapuça, bem como descapoeiramento do local e derrubada de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00078/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar pesca com utilização de petrechos proibidos (quatro redes de pesca), sem autorização do órgão ambiental competente, às margens da barragem do Rio Passo Fundo, na Linha Carafá, interior do município de Campinas do Sul, fato constatado no dia 27 de maio de 2010, tendo como investigados Idacir José dos Reis, Eleandro Gilmar Russi e Luis Antonio Mayeski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00030/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Transportar 10 estêreos de lenha nativa das espécies Canela e Guajuvira, sem prévia autorização ambiental. Partes: Gélio Peruzzato Bonifácio. Local: Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00007/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de deposição irregular de lixo, na localidade da rodovia RS-324, km 177\*900, Bairro Xangrilá, nesta cidade, tendo como investigado Andre da Costa Victoria e como o requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00013/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de danos em APP - construção irregular em área de preservação permanente, situada na rua Leopoldo Vilanova, 806, Município de Passo Fundo. Investigado: Nilson Paulo Bernardi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00014/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de dano contra a fauna - aves em cativeiro, na localidade do interior da cidade de Mato Castelhano, próximo ao Capingui, tendo como investigado Dirceu Nogueira Pino e como Requete 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00025/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo

**Fundo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à flora - corte de árvores, localizada na Rua Saul Irineu Farina, n.º185, nesta cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Rafael Nogueira Sciesleski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00153/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto crimes contra a flora - poda irregular, localizada na rua Pedro Verardi n.º. 152, neste município, tendo como requerente o BABM e como investigada Edimara da Rosa Monteiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00175/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de danos em APP - aterramento irregular, localizada na Rua São Roque, n.º. 1500, tendo como investigado Sérgio José Tronco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade no funcionamento da Escola Infantil Carrossel da Alegria. Partes: Josiane Motta de Souza Rodrigues. Local: município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00011/2012 encaminhado por Designação Excepcional - João Pedro Togni para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental em decorrência da queima de vegetação nativa em uma área de 0,4ha, em local fora de APP, no município de Planalto, sem licença do órgão ambiental competente, tendo como investigado Plínio Iliz Fontana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00053/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental decorrente da destinação irregular de efluentes domésticos e dejetos suínos, na localidade de Esquina Guia Lopes, interior do Município de Santa Rosa. Investigado: Ildo Strieder. Local: Município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00055/2016-9, tendo por objeto SIM - IC VIRTUAL - IC.01629.000.009/2015 - Suposta irregularidade no depósito de gás da Churrascaria, denominada Espetão Azenha, localizada na Avenida da Azenha, 1564 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00125/2016-0, tendo por objeto SIM - IC 01633.000.051/2015 - Averiguar existência de criação



de súinos sem licença do órgão ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00126/2016-8, tendo por objeto SIM - IC.01623.000.040/2015 - Possíveis irregularidades na renovação do contrato temporário do Engenheiro de Produção Alexandre Gil da Rosa em detrimento de concursados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00127/2016-6, tendo por objeto SIM - IC.01633.000.040/2015 - Denúncia de poluição sonora do parque aquático Lami Park. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00128/2016-4, tendo por objeto SIM - IC.01631.000.048/2015 - Deficiência na prestação de serviço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00129/2016-2, tendo por objeto SIM - IC.01631.000.003/2015 - Apurar suposta deficiência de informação ao consumidor quanto à presença de organismos geneticamente modificados na composição da ração para frangos da marca Vitosan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00130/2016-0, tendo por objeto SIM - IC.01633.000.084/2015 - Denúncia de poluição sonora no estabelecimento "Feijão com Arroz", situado na Avenida Assis Brasil, entre os nºs 3955 e 3935, Vila Ipiranga, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00131/2016-8, tendo por objeto SIM - IC.01629.000.007/2015 - Problemas no calçamento da Rua Enes Bandeira, nº. 123, Bairro Cristo Redentor, em razão de serviço mal executado pelo Poder Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLAUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00723.00014/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 010/2015 encaminhado pela Procuradoria Geral de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela empresa cidade projetos e construções Ltda., sem empenho e licitação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **CLAUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00723.00040/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 35/2015 da Secretaria de Administração de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela empresa Città Informática Ltda., sem prévio empenho. À unanimidade, nos

termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **CLAUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00723.00112/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 316/2015 - SMA da Secretaria Municipal de Administração de Bento Gonçalves referente utilização de recursos do município por parte de Ezequiel Paludo sem possuir a condição de servidor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **CLAUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00723.00130/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 541/2014 da Procuradoria-Geral de Bento Gonçalves noticiando a prestação de serviços de fornecimento e energia elétrica sem prévio empenho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pela Procuradoria-Geral do Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº RD.00723.00045/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 77/2015 da Secretaria de Administração de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços pela empresa Netfarinformatica sem prévio empenho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº RD.00723.00129/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 539/2014 encaminhada pela Procuradoria-Geral de Bento Gonçalves noticiando a realização de serviços de fornecimento de energia elétrica sem prévio empenho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Município de Bento Gonçalves e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº RD.00910.00125/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Manuela Paradedda Montanari para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia de morador da Rua Oliveira Pelegrino, nº 612, no Balneário Rebelo, no município de Tapes, sobre condições errôneas em que foi construído o quebra-molas, em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Nunes Rebelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Emilio Petry Oppitz e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº



RD.00935.00102/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia acompanhada de abaixo assinado, de descaso da Prefeitura Municipal de Alvorada com relação à linha de ônibus que passe próximo ao INSS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Vereador Júlio Gamaliel Inchauste Pires, da Câmara de Vereadores do município de Alvorada e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº RD.01413.01401/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia contra a Prefeitura Municipal de Xangri-lá em relação à derrubada de cones de impedimento de passagem de carros na área verde de residência particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Victor Guidobono da Silva e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** retirou de pauta o procedimento nº RD.00723.00021/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 089/2015 da Procuradoria-Geral do município de Bento Gonçalves noticiando o fornecimento de equipamentos pela empresa Rosiclaire Maria Bueno dos Santos sem licitação e prévio empenho. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** retirou de pauta o procedimento nº RD.00723.00125/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto ofício 533/2014 da Procuradoria-Geral de Bento Gonçalves noticiando a prestação de serviços pela Rio Grande Energia - RGE sem prévio empenho. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00030/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Jorge de Souza Mendes e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00068/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar situação envolvendo a existência de curso d'água ou esgoto a céu aberto na Rua Ari da Silva, bairro Vila Nova, em Bento Gonçalves. Investigado: A Determinar. Local do Fato: Rua Ari da Silva, bairro Vila Nova, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Hilton Farina e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00718.00006/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, tendo por objeto apurar notícia de extração de minério sem licença, autorização ou licença ambiental. Local: município de Bagé/RS. Investigados: Ronaldo Mendes Colares e Marco Aurélio Pires Franco. O Conselheiro-Relator retirou de pauta em razão da tramitação de outros expedientes correlatos, da relatoria do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**,

devido serem encaminhados os autos a este Conselheiro. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00718.00037/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, tendo por objeto extração de minério sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Luciana Rodrigues Freitas, Giovane de Oliveira Barbosa e Marco Aurélio Pires Franco. Local: município de Bagé. O Conselheiro-Relator retirou de pauta em razão da tramitação de outros expedientes correlatos, da relatoria do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, devendo serem encaminhados os autos a este Conselheiro. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00095/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação de implantação, customização, manutenção, com fornecimento e transferência de tecnologia do software AGHOS - Administração Geral de Hospitais, que será utilizado pela rede municipal de saúde de Porto Alegre, por inexigibilidade de licitação. Local: município de Porto Alegre. Representante: Anônimo. Representados: Secretaria Municipal de Saúde, Carlos Henrique Giambastiani Casartelli, Marcelo Bosio, André Imar Kulczynski, Zilmino Jacedir Tartari, Edson Coelho de Souza dos Reis, Francisca Paula Viana Mendes, Paula Viana Mendes, Sergio Cordeiro de Queiroz, Rudinei Dias Moreira e GSH - Gestão e Tecnologia em Saúde Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00100/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, tendo por objeto apurar loteamento irregular ou clandestino- Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia Área da Matrícula nº 12.323 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul, situada no Distrito de Fazenda Souza, Zona Borelli, nesta Cidade. Partes: Beatriz Martini Canalli, Luiz Raimundo Canalli, Oscar Luiz Martini, Marly Rodrigues Martini, José Américo Martini, Maria Pasquale Ramos Martini, Alciones Martini, Antônio Medeiros de Azevedo Filho, Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro e Incorporadora Alvorada Ltda. (investigados) e 2ª Promotoria de Justiça Especializada (representante). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinou não ser caso de envio ao órgão federal, pois, afora o aspecto da inexistência de loteamento irregular ou clandestino, o fato de a área estar localizada na zona rural da cidade não é o suficiente para atrair a atribuição do Ministério Público Federal. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de julho de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,

Promotora-Assessora.